



ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 727, PUBLICADA NO DOE EM 31 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O AJUSTE PROVISÓRIO DOS VALORES DAS MARGENS DE DISTRIBUIÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO CUSTO MÉDIO PONDERADO DO GÁS E DO TRANSPORTE E SOBRE O REPASSE DAS VARIAÇÕES DO PREÇO DO GÁS E DO TRANSPORTE FIXADOS NAS TARIFAS, E SOBRE AS TABELAS TARIFÁRIAS A SEREM APLICADAS PELA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS.

Na Deliberação ARSESP Nº 727, no Anexo 1- Gás Natural Veicular, onde se lê:

GÁS NATURAL VEICULAR

SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m ³
GÁS NATURAL VEICULAR - POSTOS	1,270140

SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m ³
GÁS NATURAL - TRANSPORTE PÚBLICO	1,188113

SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m ³
GÁS NATURAL - FROTAS	1,188113



ESTADO DE SÃO PAULO

Leia-se:

GÁS NATURAL VEICULAR

SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m ³
GÁS NATURAL VEICULAR - POSTOS	1,291499

SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m ³
GÁS NATURAL - TRANSPORTE PÚBLICO	1,201423

SEGMENTO	VARIÁVEL R\$/m ³
GÁS NATURAL - FROTAS	1,201423

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO - ARSESP, 05 DE JUNHO DE 2017.

José Bonifácio de Souza Amaral Filho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados Respondendo
como Diretor Presidente